

CONTRATO Nº 024/2015  
PROCESSO Nº 111/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014



(VIA JURÍDICO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DO PÁTIO DA ESCOLA FIRMINO DA VEIGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA. – ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

De um lado o **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto s/n – Centro – Paulista-PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.283/0001-58, com sede à Rua José Rodrigues de Araújo – Lot. Recanto Igarassu, nº 2494, Santa Rita, CEP 53.620-787, Igarassu/PE, neste ato representado pelos sócios administradores, Sr. **Ivo Carneiro Pessoa Filho**, brasileiro, casado comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.544.366 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.578.554-49, residente e domiciliado à Rua Houston, nº 160, Bairro Novo, CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE, e do Sr. **Ronaldo José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da cédula de Identidade nº 3.606.131 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.445.184-40, residente e domiciliado à Rua Camutanga, nº 30, Cruz de Rebouças, CEP 53.630-807, Igarassu/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da **Portaria nº 051/2014**, de 21/01/2014, e alterada pela **Portaria nº 095/2014**, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cuja Tomada de preços e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no município do Paulista/PE**, discriminados, quantificados, e respectivamente apresentados, compondo o Edital e seus anexos e especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e**



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

seis reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo retratada:

| <b>Obra:</b>       |           | <b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (PÁTIO)</b>                                                                                                           |      |          |             |                      |  |
|--------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------------|----------------------|--|
| <b>Endereço:</b>   |           | <b>ESCOLA FIRMINO DA VEIGA – CENTRO – PAULISTA – PE</b>                                                                                           |      |          |             |                      |  |
| ITEM               | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                            | UND. | QUANT.   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL          |  |
| <b>1.0</b>         |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                      |      |          |             | <b>1.368,77</b>      |  |
| 1.1                | 03.01.070 | Demolição de revestimento de piso encimentado, inclusive lastro de concreto.                                                                      | M²   | 66,00    | 9,61        | 634,26               |  |
| 1.2                | 03.01.080 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO HIDRAULICO OU CERAMICO.                                                                            | M²   | 62,40    | 5,18        | 323,23               |  |
| 1.3                | 03.01.150 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM PREPARO PARA REMOCAO.                                                                                       | M²   | 36,00    | 7,83        | 281,88               |  |
| 1.4                | 03.01.160 | Demolição de alvenaria de 1 vez com preparo para remoção.                                                                                         | M²   | 9,60     | 13,48       | 129,40               |  |
| <b>2.0</b>         |           | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                                                                                                      |      |          |             | <b>8.964,49</b>      |  |
| 2.1                | 05.03.010 | REGULARIZACAO MANUAL DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.                                                                  | M²   | 1.536,00 | 1,64        | 2.519,04             |  |
| 2.2                | 79517/001 | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M                                                                                                         | m³   | 3,84     | 15,71       | 60,32                |  |
| 2.3                | 73964/006 | REATERRO MANUAL DE VALAS                                                                                                                          | m³   | 2,11     | 23,57       | 49,73                |  |
| 2.4                | 73904/001 | ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO                                                                           | m³   | 60,00    | 105,59      | 6.335,40             |  |
| <b>3.0</b>         |           | <b>CARGA E TRANSPORTE</b>                                                                                                                         |      |          |             | <b>1.210,36</b>      |  |
| 3.1                | 74023/004 | Transporte com carro de mão de areia, entulho ou terra até 60,00m.                                                                                | m³   | 18,23    | 23,94       | 436,42               |  |
| 3.2                | 04.03.140 | REMOCAO DE METRALHA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T 6 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA.                                               | m³   | 22,79    | 33,96       | 773,94               |  |
| <b>4.0</b>         |           | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                               |      |          |             | <b>80.025,60</b>     |  |
| 4.1                | 72799     | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | M²   | 1.536,00 | 52,10       | 80.025,60            |  |
| <b>5.0</b>         |           | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                   |      |          |             | <b>5.087,12</b>      |  |
| 5.1                | 07.01.185 | Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1 :6 - 1 vez.                                  | m²   | 9,60     | 54,37       | 521,95               |  |
| 5.2                | 06.03.010 | Concreto não estrutural (1:4:8) para lastro de pisos e fundações, lançado e adensado.                                                             | m³   | 7,18     | 346,44      | 2.487,43             |  |
| 5.3                | 11.02.010 | Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                            | m²   | 19,20    | 5,02        | 96,38                |  |
| 5.4                | 11.05.010 | Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura.                                                              | m²   | 19,20    | 21,28       | 408,57               |  |
| 5.5                | 13.03.010 | Piso cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura, e com acabamento liso.                                     | m²   | 66,00    | 23,10       | 1.524,60             |  |
| 5.6                | 16.02.010 | Caiação branca em paredes internas e externas em obras de apenas um pavimento, três demãos.                                                       | m²   | 19,20    | 2,51        | 48,19                |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |                                                                                                                                                   |      |          |             | <b>R\$ 96.656,34</b> |  |

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Preços unitários com B.D.I. estimado de: 24%  
Tabela – SINAPI EMLURB JUL/ 2013 (Com Desoneração)  
Tabela – EMLURB JUL/ 2013 (Com Desoneração)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O valor do presente Contrato é de **R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1** A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Tomada de preços nº 007/2014** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

**4.2** A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 111/2014**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**6.1** Este Contrato terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, contados de sua assinatura, qual seja, de **03 de março de 2015 a 30 de junho de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1** Os serviços serão executados em **regime de empreitada por Preço Global**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o **PRAZO MÁXIMO de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.)**.

**8.2** A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

**8.2.1** A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

**8.2.2** A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

**8.2.3** A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

**8.3** O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**8.4** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

**8.5** Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

**8.6** Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento.

**8.7** O prazo previsto no Termo de Referência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com **30 (trinta) dias de antecedência** ao fim do respectivo Contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**8.8** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**8.9** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** Os serviços serão executados na Escola Firmino da Veiga - Cidade do Paulista/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**10.1** A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura do Município**.

**10.2** O fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do Contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/1993**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **Arts. 67 a 76**.

**10.3** O fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

**10.4** O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.

**10.5** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

**10.5.1** Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

**10.5.2** Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**10.5.3** Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

**10.6** A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto ao **CONTRATANTE**.

**10.7** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste Contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

**10.8** O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município do Paulista, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

**11.1** Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta vencedora/contratada com seu respectivo BDI.

**10.2** Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** A **Secretaria de Educação** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

**12.2** As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

**12.3** Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**13.1** Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I<sub>o</sub> = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

**13.2** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Educação do Município do Paulista**

Nota de Empenho nº 2015-01121-00-6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Atividade: 3036  
Elemento: 449051  
Fonte: 10406

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 15.1.1** Definição precisa do objeto deste Contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 15.1.2** Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;
- 15.1.3** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;
- 15.1.4** Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- 15.1.5** Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;
- 15.1.6** Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- 15.1.7** Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;
- 15.1.8** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Contrato;
- 15.1.9** Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

- 16.1.1** Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- 16.1.2** Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 16.1.3** Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;
- 16.1.4** Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- 16.1.5** Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- 16.1.6** Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

contrário;

**16.1.7** É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

**16.1.8** Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

**16.1.9** Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste Contrato, até a aceitação final da obra;

**16.1.10** A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;

**16.1.11** Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

**16.1.12** Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

**16.1.13** O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

**16.1.14** Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

**16.1.15** Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

**16.1.16** Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

**16.1.17** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

**16.1.18** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**16.1.19** Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura do Contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**17.2** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

**17.3** A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

**17.4** Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta-corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil.

**17.5** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante vencedora deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

**17.6** A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**18.1** À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**18.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**18.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

**18.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

**18.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

**18.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**19.1** Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

**19.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

**19.1.2** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**19.1.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital e deste Contrato.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**20.1** A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514**, de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

**20.2** Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

**20.3** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a Cláusula 20.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

**20.4** Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS**

**21.1** Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

**21.2** No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**22.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**22.2** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

**22.3** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 22.1:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**22.4** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme **Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004**, respectivamente.

**22.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**22.6** As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**23.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

**23.1.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.2** A rescisão do Contrato poderá ser:

**23.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**23.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**23.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**23.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.4** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**23.4.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**23.4.2** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**23.4.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

**23.4.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**23.4.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**23.4.6** A dissolução da sociedade;

**23.4.7** Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do Contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

**23.4.8** A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**23.4.9** O **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressarcirá a contratada conforme dispõe o **§ 2º do Art. 79** da referida Lei;

**23.4.10** Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

**23.4.11** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**23.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.6** Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

**23.6.1** Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993**;

**23.6.2** Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

**23.6.3** Reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**24.1** Este Contrato fica vinculado a **Tomada de preços 007/2014**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Educação do Paulista, constante do **Processo nº 111/2014**.

**24.2** São partes integrantes deste Contrato o Edital da **Tomada de preços nº 007/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**24.4** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura exarada no Ofício de nº 013/2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

**25.2** Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

**25.3** Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo Município do Paulista, após pronunciamento da Fiscalização.

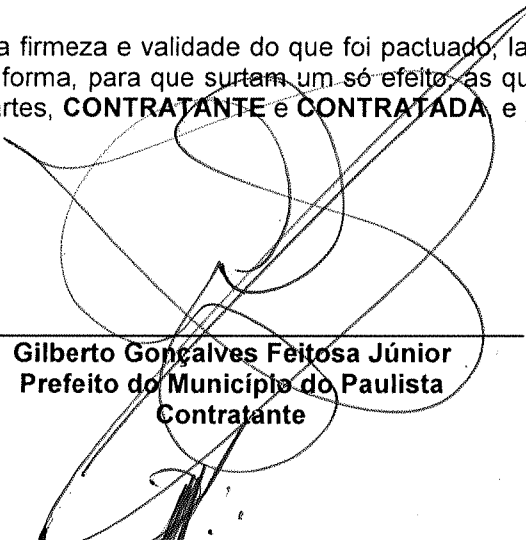
**25.4** Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente Contrato.

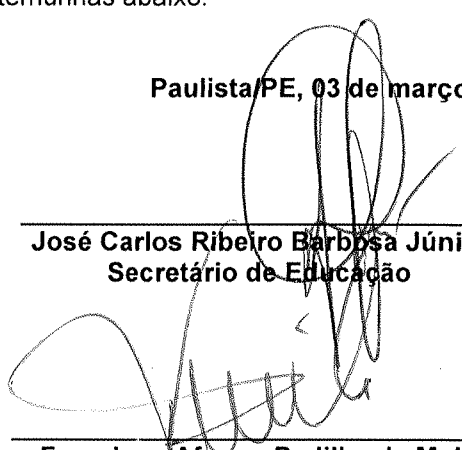
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

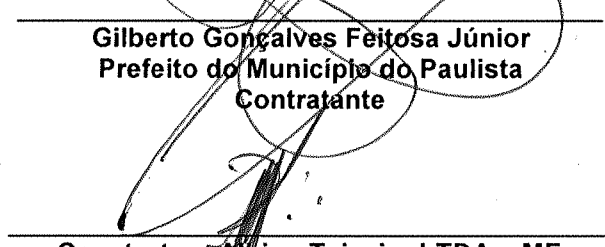
**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

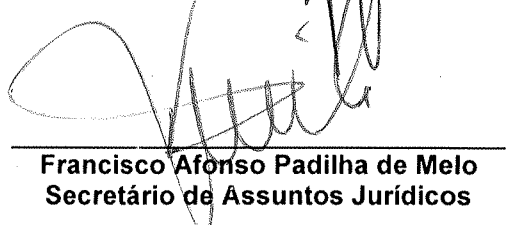
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 03 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

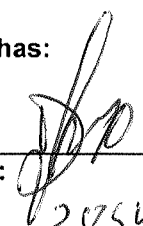
  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Construtora Albino Teixeira LTDA – ME**  
Contratada

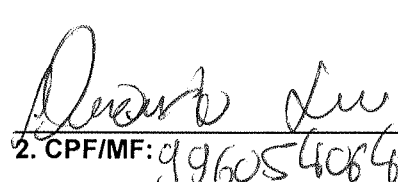
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

1. CPF/MF:

  
28545338449

2. CPF/MF:

  
99605408420

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2015, FIRMADO EM 03 DE MARÇO DE 2015.**

|                                 |                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> | PROCESSO N° 111/2014<br>TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014                                                                                                                                        |
| <b>CONTRATANTE:</b>             | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.                                                                                                                             |
| <b>CONTRATADA:</b>              | CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA. – ME;<br>C.N.P.J: 04.649.283/0001-58.                                                                                                                     |
| <b>OBJETO:</b>                  | Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no Município do Paulista/PE. |
| <b>PREÇO GLOBAL:</b>            | R\$ 96.656,34 (Noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).                                                                                          |
| <b>PRAZO:</b>                   | Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de 03 de março de 2015 a 30 de junho de 2015 e Execução de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).             |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>    | Empenho: 2015-01121-00-6; Fonte: 10406.                                                                                                                                                     |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 013 /2015

Paulista, 02 de janeiro de 2015

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos pelo presente solicitar de V.Sª a confecção do Contrato referente ao Processo Licitatório nº **111/2014**, Tomada de Preços nº **007/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola José Firmino da Veiga.

Informamos que a empresa vencedora foi a **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA. CNPJ 04.649.283/0001-58**, valor global será de R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e o prazo para a realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciados a partir da Ordem de Serviço, e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIV. 3036 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM  
PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE 10406

Segue em anexo Nota de Empenho nº 2015-01121-00-6, no valor de R\$ 1.000,00 e Ofício nº 743/2014 da Superintendência de Licitações. Vale observar que o restante do valor será empenhado posteriormente quando for liberado o Orçamento definitivo para 2015.

Atenciosamente,

*P. C. Rommiano*  
**JOSE CARLOS RIBEIRO B. JÚNIOR**

Secretário de Educação

CATARINA RUDIA SOBRAL DE AMORIM  
Secretária Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula 37/2015

Ilmo. Dr.

**Francisco Afonso Padilha de Melo**

Secretário de Assuntos Jurídicos

*Recebido em 03/03/2015*  
*[Assinatura]*



## NOTA DE EMPENHO

|            |             |
|------------|-------------|
| Data       | Autorização |
| 02/01/2015 | 1884/2015   |

|                                 |                               |                                       |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| Paulista _____ de _____ de 2015 | _____<br>Assinatura do Credor | Identidade<br>Número<br>Órgão Emissor |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

## REFORÇO DE EMPENHO

Número  
REFO-01 121-00-6Data  
20/02/2015  
Autorização  
1884/2015

|                        |        |                              |                                                                                   |                                     |        |                   |
|------------------------|--------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------------------|
| Código                 | 000566 | Nome do Credor               |                                                                                   | CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME |        |                   |
| Endereço               |        | RUA JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO |                                                                                   |                                     | Número | 2494              |
| Cidade                 |        | IGARASSU                     |                                                                                   | Bairro                              | CENTRO |                   |
| UF                     |        | PE                           |                                                                                   |                                     |        |                   |
| Insc. Municipal        |        | Insc. Estadual               |                                                                                   | C.N.P.J. / C.P.F. 04649283000158    |        |                   |
| Descrição do Órgão     |        | 19                           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                            |                                     |        |                   |
| Descrição da Unidade   |        | 1901                         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     |                                     |        |                   |
| Projeto/Atividade/Enc. |        | 3036                         | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL |                                     |        |                   |
| Elemento de Despesa    |        | 449051                       | Obras e Instalações                                                               |                                     |        |                   |
| Fonte de Recurso       |        | 104                          | Recursos do FUNDEB - Outras Despesas (40%)                                        |                                     |        |                   |
| Cod Reduzido           | 1295   | Tipo de Empenho              |                                                                                   | ESTIMATIVO                          |        | Tipo de Licitação |

## ESPECIFICAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DA ESCOLA M. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA.

TOTAL

50.000,00

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Ordenador da Despesa |                |
| DATA                 | ____/____/____ |
| ASSINATURA           |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

A  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Att. Sr. José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**  
Secretário  
**NESTE**

**OFÍCIO Nº 743/2014**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante o presente, informar a Vossa Senhoria que fora realizado, conforme solicitado mediante ofício nº 0587/2014, oriunda do Processo Licitatório de nº 111/2014, Tomada de Preços de nº 007/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no município do Paulista/PE.**

Salientamos que o referido certame, cujo tipo é menor **preço global**, teve vencedora a empresa **Construtora Albino Teixeira Ltda**, Rua José Rodrigues de Araújo (Lot. Recanto Igarassu), nº 2494, Santa Rita, Igarassu/PE, CEP.: 53.620-787, CNPJ nº 04.649.283/0001-58, com proposta no valor global de R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Os recursos necessários a execução da presente despesa, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                                                                     |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 19                     | Secretaria de Educação                                                              |
| 19.01                  | Secretaria de Educação / Administração Direta                                       |
| 12.361.2011.3036       | Aquisição, contribuição, ampliação, adequação e equipagem para o ensino fundamental |
| 4.4.90.51              | Obras e instalações                                                                 |
| 1000                   | Recurso ordinário do tesouro                                                        |

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentado uma cópia do mesmo a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de que seja confeccionado o contrato.

Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 22, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir quaisquer duvidas.

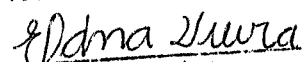
Atenciosamente,

Paulista, 06 de novembro de 2014.

  
**Kelly Cristine Moraes de Brito**  
Superintendente de Licitações e Compras

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Recebido em, 06/11/14





TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

PROCESSO Nº 111/2014

**Relatório da Comissão Permanente de Licitação de Obras**

**EMENTA:** Trata-se de uma Tomada de Preços cujo objetivo é a contratação de empresa por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no município do Paulista/PE, com fundamento no Art. 22, Inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

Recebeu esta Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Educação, Ofício de nº 587/2014 e (pág. 001), contendo a devida autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no município do Paulista/PE.

Tendo em vista a dotação orçamentária e o valor estimado definido no Termo de Referência e seus Anexos (Pág. 002 a 020), procedeu esta comissão com a Autuação (Pág. 021) do **Processo Licitatório de nº 111/2014**. O Ofício encontravam-se acompanhado pelo Termo de Referência e das planilhas de composição de preços, cronograma físico financeiro e Planilha do Cálculo do BDI (Pág. 002 a 020), sendo o processo autuado na modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 007/2014**.

Por se tratar de recursos oriundos de fonte 10000 – Recursos Próprios, a CPL deu amplitude ao processo por meio de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - DOE (Pág. 080) e em jornal de grande circulação no Estado (Pág. 081), cuja abertura foi datada para o dia 27 de agosto de 2014, sendo certa a retirada do Edital por 07 (sete) empresas.

**2. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

No dia 27 de agosto de 2014, conforme previsão editalícia, realizou a CPL a abertura da sessão (pág. 172), com a presença da empresa **Construtora Albino Teixeira Ltda ME**, representada pela **Sr. Ivo Carneiro Pessoa**, que entregou seus documentos de credenciamento, juntamente com os seus envelopes de habilitação e proposta de preços e não permaneceu na sessão. Continuando o presidente da CPL fez constar que 07 (sete) empresas retiraram o Edital e que apenas 01 (uma) demonstrou interesse na participação do certame. Continuando, a CPL procedeu com o visto nos envelopes de habilitação e de proposta de preços, em seguida e a frente dos presentes realizou a abertura do envelope de habilitação e repassou os documentos aos presentes para visto e rubrica. Continuando decidiu a CPL pela divulgação posterior do resultado da habilitação, tendo em vista que os documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhados à Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade para que esta emita Parecer Técnico quanto aos documentos de habilitação técnica das empresas. Ficou determinado que o resultado da habilitação seria comunicado a licitante sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

CPL 190  
FOLHA Nº: 190  
RUBRICA: [assinatura]

publicação no DOE/PE e/ou DOU. A sessão foi encerrada ficando os envelopes de propostas de preços sob guarda da Comissão.

Após envio do Processo para a Secretaria de Infraestrutura, a mesma emitiu parecer (Pág. 174), por meio da Engenheira Maria Cristina Pimentel Monteiro – CREA/PE 8640, o qual informou que a empresa **Albino Teixeira Ltda – ME**, atendeu as exigências de qualificação técnica solicitada pelo Edital, apresentando comprovação de qualificação técnica conforme solicitada no Edital.

Continuando, reuniu-se a CPL, em sessão reservada (pág. 175), no dia 10 de setembro de 2014, iniciou a reunião registrando o recebimento do ofício de nº 1309 – SEIN (pág. 173), encaminhado à Superintendência de Licitações do Município do Paulista, que trouxe em anexo o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Cristina Pimentel Monteiro, representante técnica da Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade, onde, em sua análise, informou que os documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**, comprovam sua qualificação técnica em conformidade com as solicitações do Edital. Em seguida, a comissão realizou a verificação das autenticidades, via internet, das documentações apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA** no âmbito da sua habilitação técnica, analisou, também, os demais documentos de habilitação (jurídicos, fiscais e trabalhista, bem como os econômico-financeiros), inclusive via internet, comprovando suas autenticidades e conformidade com os requisitos do edital, com amparo técnico no parecer da Secretaria de Infraestrutura, decidiu a CPL pela **HABILITAÇÃO** da única empresa participante. O resultado desta habilitação foi comunicado DOE (pág. 176) e comunicado a empresa (pág. 177), determinando ainda que, caso não houvesse recurso, o dia 19 de setembro de 2014, às 10:00 horas, para abertura do envelope de Propostas de Preços

Continuando, no dia marcado para abertura do envelope de proposta de preços, reuniu-se a CPL, em sessão aberta (Pág. 184). A CPL iniciou a reunião registrando a presença da licitante habilitada, a empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**, por meio do Sr. **Ivo Carneiro Pessoa Filho**, e fez constar, também, que não houve a representação técnica da Secretaria de Infraestrutura. Em seguida apresentou o envelope de proposta de preço que estava sobre sua guarda, o qual foi verificado pelos presentes e, em seguida, o mesmo foi aberto e os seus documentos foram entregues a todos para verificação e rubrica. O valor global constata na Proposta de Preços apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME** foi de R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Continuando a CPL decidiu por encaminhar os documentos da proposta de preços à Secretaria de Infraestrutura para emissão de parecer técnico que demonstrasse a conformidade das propostas com a peça editalícia e fez constar que o Sr. **Ivo Carneiro Pessoa Filho** resolveu abrir mão do direito de recurso nesta fase do certame.

Após envio do Processo para a Secretaria de Infraestrutura, a mesma emitiu parecer (Pág. 187), por meio da Engenheira Maria Cristina Pimentel Monteiro – CREA/PE 8640, informando que a empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**, cumpriu todas as exigências constantes e determinadas no Edital.

Continuando, no dia 29 de setembro de 2014, reuniu-se a CPL, em sessão reservada (Pág. 188), iniciou a reunião registrando o recebimento do ofício de nº 1447 – SEIN, encaminhado à Superintendência de Licitações do Município do Paulista, que traz como anexo o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Cristina Pimentel Monteiro, representante técnica da Secretaria de Infraestrutura, onde, em sua análise, informa que os documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**, comprovaram que a mesma cumpriu com as exigências constantes no edital no que diz respeito a proposta de preços. Continuando a CPL realizou a verificação da documentação apresentada pela empresa, e comprovou que os mesmos encontravam-se em conformidade com os requisitos do edital. Esta CPL, portanto, com amparo técnico no parecer da Secretaria de Infraestrutura, decide, pela **CLASSIFICAÇÃO** desta única empresa participante. Como a empresa havia aberto mão do recurso foi considerada como vencedora do presente certame.

Continuando, a CPL verificou que durante todo o processo não houve recurso mesmo tendo sido respeitado todos os prazos legais para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

CPL 191  
FOLHA Nº: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta ainda no processo informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura, no que tange a dotação orçamentária pela qual correrá as despesas oriundas da presente Tomada de Preços.

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                                                                     |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 19                     | Secretaria de Educação                                                              |
| 19.01                  | Secretaria de Educação / Administração Direta                                       |
| 12 361 2011 3036       | Aquisição, contribuição, ampliação, adequação e equipagem para o ensino fundamental |
| 4.4.90.51              | Obras e instalações                                                                 |
| 1000                   | Recurso ordinário do tesouro                                                        |

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris

"Art.37 – omissis:

(...)

*XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

(...)"

Por sua vez, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentadora do dispositivo constitucional em uso, prevêem a adoção de modalidades de licitação, entre elas a da Tomada de Preços.

Com efeito, o art. 22 consagra na sua essência:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º...

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

CPL 192-  
FOLHA Nº. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Analizado o dispositivo legal supramencionado à luz dos elementos fáticos trazidos a colação, observa-se inelutável aplicabilidade dos princípios licitatórios.

O procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público. Tendo em vista o enunciado em tela, vê-se clara a tipificação deste processo dentro dos preceitos ali defendidos.

O presente relatório é emitido exclusivamente lastreado nas informações e comprovações documentais trazidos aos autos e submetidos a análise assistencial técnica da Secretaria de Infraestrutura, não possuindo esta Comissão, competência para opinar sobre a conveniência, oportunidade e economicidade da contratação, restringindo-se apenas aos elementos objetivos apresentados.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação de Obras, opina pela contratação da empresa **Construtora Albino Teixeira Ltda**, Rua José Rodrigues de Araújo (Lot. Recanto Igarassu), nº 2494, Santa Rita, Igarassu/PE, CEP.: 53.620-787, CNPJ nº 04.649.283/0001-58, com proposta no valor global de R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), objetivando a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no município do Paulista/PE**, com fundamento no art. 22, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação e adjudicação.

É o parecer da Comissão, salvo melhor juízo.

Paulista, 30 de setembro de 2014.

  
Kelly Pessoa Ferreira  
Presidente Inteiro

  
Catarina Rubia Sobral de Amorim  
Membro

  
Charleide Fernanda M. Nunes  
Membro

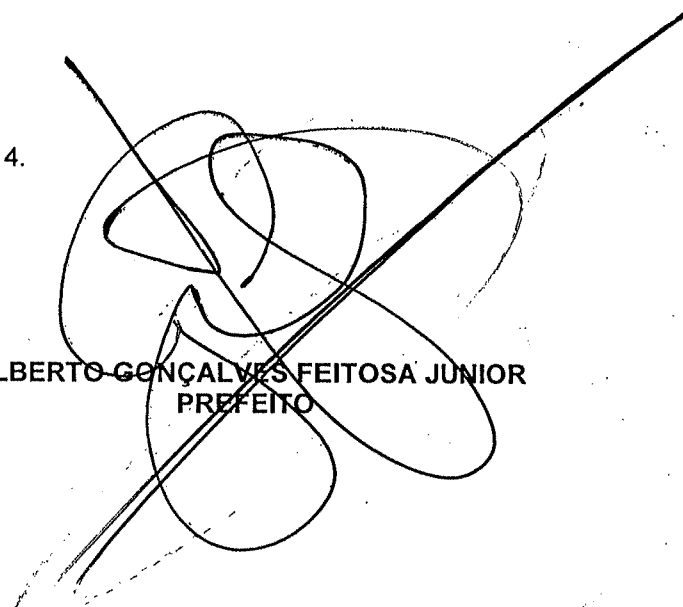


**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO e ADJUDICO** nos termos do Relatório de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação de Obras, a licitação oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2014, TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014, para **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para execução dos serviços de recuperação de pavimento do pátio da Escola Firmino da Veiga, no município do Paulista/PE.** Com fulcro no Art. 22, inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. Que teve como vencedora empresa **Construtora Albino Teixeira Ltda**, Rua José Rodrigues de Araújo (Lot. Recanto Igarassu), nº 2494, Santa Rita, Igarassu/PE, CEP.: 53.620-787, CNPJ nº 04.649.283/0001-58, com o valor global de R\$ 96.656,34 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Paulista, 04 de novembro de 2014.



**GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR**  
**PREFEITO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Att: Comissão Permanente de Licitação  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**  
DATA : 27/08/2014 , Às 10 HORAS

**TERMO DE PROPOSTA**

Senhores,

Tendo examinado a Minuta do contrato, Especificações, Plantas, Desenho e Planilha de quantidades para a execução da mencionada obra, apresentamos proposta para executar e concluir a referida obra, no valor de **R\$ 96.656,34 (Noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

Declaramos que preço acima e fixo e irreajustável, cobrindo todas as despesas relacionadas a execução do contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para fiscal tendo por base a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente.

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a obra dentro de 03(três) Dias, após o recebimento da ordem do CONTRATANTE e a de concluir e entregar as obras compreendidas no Contrato no Prazo máximo de **60, ( sessenta ) dias corridos**, iniciados a partir da Ordem de Serviço.

Concordamos em manter esta Proposta pelo período de **60 , (sessenta dias)**, contados da data indicada no Preâmbulo da Tomada de Preço.

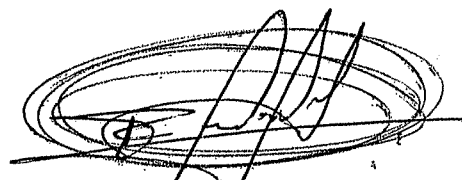
Igarassu 27 de Agosto de 2014

---

**Ivo Carneiro Pessoa Filho**  
**Rg: 4544366 SSP-PE**  
**CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME**  
**CNPJ:04.649.283/0001-58**



**ALBINO TEIXEIRA - LTDA**  
**Ivo Carneiro Pessoa Filho**  
CPF: 892.578.554-49  
Sócio-Administrador



**ALBINO TEIXEIRA - LTDA**  
**Frederico Leal dos Santos**  
Engº Civil - CREA 19.477 D/PE

RUA: José Rodrigues de Araújo , nº 2494 – centro – Igarassu-PE  
Cep : 53.620-787  
Bairro : Santa Rita  
FONE/FAX : 3544-3694 / 8787-1766  
CNPJ : 04.649.283/0001-58  
Inscrição municipal : 010.063-3  
Email: construtoraalbinoteixeira75@hotmail.com



# CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME

CPL  
FOLHA Nº: 179  
RUBRICA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Att: Comissão Permanente de Licitação  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014  
Às 10 HORAS

## DECLARAÇÃO:

Com a firma reconhecida em cartório.

1- De que terá disponível, na época da contratação dos serviços e caso seja a vencedora do certame todos os veículos, instrumentos, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis, inclusive os de proteção individual a integral execução dos serviços objeto do presente certame.

2- De que terá disponível, na época da contratação dos serviços e caso seja a vencedora do certame, toda a mão de obra necessária e indispensável a integral execução dos serviços objeto de presente certame, mão de obra essa treinada e qualificada para o atendimento dos trabalhos.

3- De que tanto nos preços unitários, quanto nos seus preços totais, inclusive no preço Total da Proposta, estão inclusos, obrigatoriamente, todas e quaisquer despesas com a aquisição / compra de todos os materiais, produtos, insumos necessários à execução de todos os serviços licitados, todos os custos e encargos sociais com toda a mão de obra necessária e indispensável à execução de todos os serviços licitados, todos e quaisquer custos com a administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transportes, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale transportes, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, alimentação e todos e quaisquer tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, bem como todos os materiais necessários e indispensáveis à execução integral de todos os serviços licitados no presente processo, não cabendo ao Município do Paulista, a qualquer título e qualquer tempo, responsabilidade direta ou indireta por quaisquer diferenças eventualmente encontradas.

4- De que tem pleno conhecimento da área do Município, bem como tem pleno conhecimento de todas as características e dificuldades para execução dos serviços propostos, nada tendo a reclamar em relação à execução dos serviços objetos deste Edital.

Igarassu, 25 de Agosto de 2014

RECONHEÇO

Ivo Carneiro Pessoa Filho  
Rg: 4544366 SSP-PE  
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME  
CNPJ:04.649.283/0001-58

RUA: José Rodrigues de Araújo, nº 2494 – centro – Igarassu-PE  
Cep: 53.620-787  
Bairro: Santa Rita  
FONE/FAX: 3544-3694 / 8787-1766  
CNPJ: 04.649.283/0001-58  
Inscrição municipal: 010.063-3  
Email: construtoraalbinoteixeira75@hotmail.com

501690NNV

CARTÓRIO DE IGARASSU/PE - OFÍCIO ÚNICO  
TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE  
E FISCALIZAÇÃO

Reconheço por semelhança a firma de: IVO CARNEIRO PESSOA FILHO dou fe.  
IGARASSU/PE, 25 de Agosto de 2014  
Op: Marcelo José Pedro de Araújo  
Emol: R\$ 3,09 - TSHR: R\$ 0,62 Escrevente Autorizado

**CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CPI**  
**FOLHA Nº. 180**  
**RUBRICA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**  
**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (PÁTIO)**  
**ESCOLA FIRMINO DA VEIGA- CENTRO - PAULISTA - PE**

TP N.º 007/2014

BDI: 24,00%

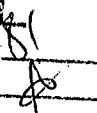
| ITEM                                                                               | CODIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                            | UND | QUANT.   | PREÇO  | PREÇO                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------|----------------------|
| 1.0                                                                                |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                      |     |          |        | 1.368,77             |
| 1.1                                                                                | 03.01.070 | Demolição de revestimento de piso em cimentado, inclusive lastro de concreto.                                                                     | M²  | 66,00    | 9,61   | 634,26               |
| 1.2                                                                                | 03.01.080 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO HIDRAULICO OU CERAMICO.                                                                            | M²  | 62,40    | 5,18   | 323,23               |
| 1.3                                                                                | 03.01.150 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM PREPARO PARA REMOCAO.                                                                                       | M²  | 36,00    | 7,83   | 281,88               |
| 1.4                                                                                | 03.01.160 | Demolição de alvenaria de 1 vez com preparo para remoção.                                                                                         | M²  | 9,60     | 13,48  | 129,40               |
| 2.0                                                                                |           | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                                                                                                      |     |          |        | 8.964,49             |
| 2.1                                                                                | 05.03.010 | REGULARIZACAO MANUAL DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.                                                                  | M²  | 1.536,00 | 1,64   | 2.519,04             |
| 2.2                                                                                | 79517/001 | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M                                                                                                         | m³  | 3,84     | 15,71  | 60,32                |
| 2.3                                                                                | 73964/006 | REATERRO MANUAL DE VALAS                                                                                                                          | m³  | 2,11     | 23,57  | 49,73                |
| 2.4                                                                                | 73904/001 | ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO                                                                            | m³  | 60,00    | 105,59 | 6.335,40             |
| 3.0                                                                                |           | <b>CARGA E TRANSPORTE</b>                                                                                                                         |     |          |        | 1.210,36             |
| 3.1                                                                                | 74023/004 | Transporte com carro de mão de areia, entulho ou terra até 60,00m.                                                                                | m³  | 18,23    | 23,94  | 436,42               |
| 3.2                                                                                | 04.03.140 | REMOCAO DE METRALHA EM CAMINHAO BASCULANTE,D.M.T 6 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA.                                                | m³  | 22,79    | 33,96  | 773,94               |
| 4.0                                                                                |           | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                               |     |          |        | 80.025,60            |
| 4.1                                                                                | 72799     | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | M²  | 1.536,00 | 52,10  | 80.025,60            |
| 5.0                                                                                |           | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                   |     |          |        | 5.087,12             |
| 5.1                                                                                | 07.01.185 | Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1 vez.                                   | m²  | 9,60     | 54,37  | 521,95               |
| 5.2                                                                                | 06.03.010 | Concreto não estrutural (1:4:8) para lastro de pisos e fundações, lançado e adensado.                                                             | m³  | 7,18     | 346,44 | 2.487,43             |
| 5.3                                                                                | 11.02.010 | Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                            | m²  | 19,20    | 5,02   | 96,38                |
| 5.4                                                                                | 11.05.010 | Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura.                                                              | m²  | 19,20    | 21,28  | 408,57               |
| 5.5                                                                                | 13.03.010 | Piso cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura, e com acabamento liso.                                     | m²  | 66,00    | 23,10  | 1.524,60             |
| 5.6                                                                                | 16.02.010 | Caiação branca em paredes internas e externas em obras de apenas um pavimento, três demãos                                                        | m²  | 19,20    | 2,51   | 48,19                |
|                                                                                    |           | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                |     |          |        | <b>R\$ 96.656,34</b> |
| Noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos |           |                                                                                                                                                   |     |          |        |                      |
| Preços unitários com B.D.I. estimado de:                                           |           |                                                                                                                                                   | 24% |          |        |                      |
| Tabela - SINAPI EMLURB JUL/ 2013 ( Com Desoneração)                                |           |                                                                                                                                                   |     |          |        |                      |
| Tabela - EMLURB JUL/ 2013 ( Com Desoneração)                                       |           |                                                                                                                                                   |     |          |        |                      |

**ALBINO TEIXEIRA - LTDA**  
**Ivo Carneiro Pessoa Filho**  
**CPF: 892.578.554-49**  
**Sócio-Administrador**

RUA: José Rodrigues de Araújo, n.º 2494 – centro – Igarassu-PE  
Cep : 53.620-787  
Bairro : Santa Rita  
FONE/FAX : 3544-4842 / 8787/1766  
CNPJ : 04.649.283/0001-58  
Inscrição municipal : 010.063-3  
Email: construtoraalbinoteixeira75@hotmail.com

**ALBINO TEIXEIRA - LTDA**  
**Frederico Leal dos Santos**  
**Eng.º Civil - CREA 19.477/DIPE**

## CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME

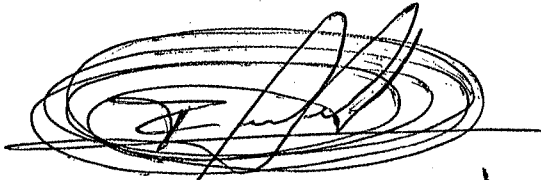
CPL  
FOLHA Nº. 181  
RUBRICA: 

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (PÁTIO)  
ESCOLA FIRMINO DA VEIGA- CENTRO - PAULISTA - PE  
TP N.º 07/2014

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES        | DIAS | 30                     | 60                     | TOTAL     |
|-------|-----------------------|------|------------------------|------------------------|-----------|
|       |                       |      |                        |                        |           |
| 1.0   | SERVIÇOS PRELIMINARES | D    | <div><div></div></div> | <div><div></div></div> |           |
|       |                       | %    | 45%                    | 55%                    | 100%      |
|       |                       | R\$  | 615,94                 | 752,83                 | 1368,77   |
| 2.0   | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | D    | <div><div></div></div> | <div><div></div></div> |           |
|       |                       | %    | 30%                    | 70%                    | 100%      |
|       |                       | R\$  | 2.689,34               | 6.275,15               | 8964,49   |
| 3.0   | CARGA E TRANSPORTE    | D    | <div><div></div></div> | <div><div></div></div> |           |
|       |                       | %    | 45%                    | 55%                    | 100%      |
|       |                       | R\$  | 544,66                 | 665,70                 | 1210,36   |
| 4.0   | PAVIMENTAÇÃO          | D    | <div><div></div></div> | <div><div></div></div> |           |
|       |                       | %    | 40%                    | 60%                    | 100%      |
|       |                       | R\$  | 32.010,24              | 48.015,36              | 80025,60  |
| 5.0   | DIVERSOS              | D    | <div><div></div></div> | <div><div></div></div> |           |
|       |                       | %    | 35%                    | 65%                    | 100%      |
|       |                       | R\$  | 1.780,49               | 3.306,63               | 5087,12   |
| TOTAL |                       | %    | 38,94%                 | 61,06%                 | 100%      |
|       |                       | R\$  | 37.640,67              | 59.015,67              | 96.656,34 |

  
**ALBINO TEIXEIRA - LTDA**  
Ivo Carneiro Pessoa Filho  
CPF: 892.578.554-49  
Sócio-Administrador

  
**ALBINO TEIXEIRA - LTDA**  
Frederico Leal dos Santos  
Engº Civil - CREA 19.477 D/PE

RUA: José Rodrigues de Araújo, nº 2494 – centro – Igarassu-PE  
Cep : 53.620-787  
Bairro : Santa Rita  
FONE/FAX : 3544-4842 / 8787/1766  
CNPJ : 04.649.283/0001-58  
Inscrição municipal : 010.063-3  
Email: construtoraalbinoteixeira75@hotmail.com

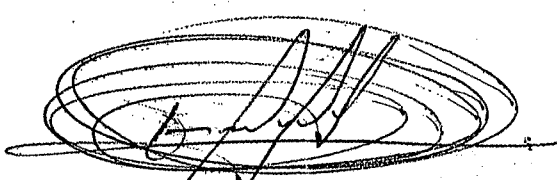

# CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME

CPI  
FOLHA Nº: 182  
RUBRICA: A

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I

| ITEM                                                                    | DISCRIMINAÇÃO |                         | %     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-------|
| GRUPO                                                                   | A             | Despesas Indiretas      | %     |
|                                                                         | A.1           | - Administração Central | 4,00  |
|                                                                         | A.2           | -Seguro / Garantia      | 0,80  |
|                                                                         | A.3           | -Risco                  | 0,97  |
|                                                                         |               | Total Grupo A           | 5,77  |
| GRUPO                                                                   | B             | Bonificação             |       |
|                                                                         | B.1           | -Lucro                  | 5,92  |
|                                                                         | B.2           | -Despesa Financeira     | 0,59  |
|                                                                         |               | Total Grupo B           | 6,51  |
| GRUPO                                                                   | C             | Impostos                | %     |
|                                                                         | C.1           | -PIS                    | 0,65  |
|                                                                         | C.2           | -COFINS                 | 3,00  |
|                                                                         | C.3           | -ISSQN                  | 3,50  |
|                                                                         | C.3           | -CPRB                   | 2,00  |
|                                                                         |               | Total Grupo C           | 9,15  |
| Fórmula para o cálculo do B.D.I (Benefícios e despesas indiretas)       |               |                         |       |
| BDI = { [ (1+ A / 100) x (1+ B / 100) ] / (1 - C / 100) } - 1 } x 100 = |               |                         | 24,00 |

  
ALBINO TEIXEIRA - LTDA  
Ivo Carneiro Pessoa Filho  
CPF: 892.578.554-49  
Sócio-Administrador

  
ALBINO TEIXEIRA - LTDA  
Frederico Leal dos Santos  
Engº Civil - CREA 19.477 D/PE

RUA: José Rodrigues de Araújo, nº2494 – centro – Igarassu-PE

Cep :53.620-787

Bairro : Santa Rita

FONE/FAX :3544-4842 / 8787/1766

CNPJ :04.649.283/0001-58

Inscrição municipal : 010.063-3

Email: construtoraalbinoteixeira75@hotmail.com

